



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS

**APROVADO**  
03/04/19

Eraldo Nunes da Silva  
Chefe de Gabinete  
da Presidência

**PROJETO DE LEI Nº 010 /2019/GVRDR**

**SUBSTITUI DENOMINAÇÃO  
DE CAPS ( CENTRO DE  
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL  
QUE MENCIONA E ADOTA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O CAPS Drª Rosiane Rodrigues, localizada na Rua Maravilha, s/n, Vila Alagoas, Xingó, nesta cidade, será denominada **MARÍLIA RODRIGUES**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piranhas, 25 de março de 2019.

**RENATO DOUGLAS RODRIGUES**  
VEREADOR-PDT



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANHAS

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando que, nos termos da Lei nº 6.454, de 24 de novembro de 1977, é proibido, em todo o território Nacional, atribuir nome de pessoa viva a bem público, de qualquer natureza, pertencente a União ou às pessoas jurídicas da administração indireta, sendo que, nos termos do art. 4º da referida Lei, a infração ao dispositivo na referida norma acarretará aos responsáveis a perda do cargo ou função pública que exercerem;

Considerando que, a despeito de a referida norma refere-se a bens da União, há de ser interpretada conforme a Constituição Federal de 1988, com a aplicação da proibição, por analogia, aos bens públicos estaduais e municipais;

Considerando o Procedimento administrativo nº 09.2019.00000262-8 da Portaria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Considerando que o CAPS objeto desse projeto de Lei se encontrava com a nomenclatura de uma pessoa ainda viva.

É que apresento o referido Projeto de Lei dando o nome de **MARILIA RODRIGUES** que se encontra com o nome de pessoa ainda viva, contudo a obrigatoriedade de nomear bens públicos com nomes de pessoas já falecidas.

Sala das Sessões,

**RENATO DOUGLAS RODRIGUES**  
VEREADOR-PDT